



LEI ORDINÁRIA Nº 898

de 07 de maio de 1984

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de juros e multas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS DECRETA:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os proprietários de imóveis que até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei promoveram a regularização de áreas já construídas ou em construção, isenção de multa e juros previstos no Código de Obras Municipal, assim como isenções de qualquer outro tipo de ônus como correção monetária ou taxas que tragam aumento da importância a ser paga normalmente pelo imóvel apresentado.

Art. 2º..

Os beneficiários deverão requerer a regularização das obras, juntando os pedido a documentações técnica necessária, demonstrando a situação atual existente.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, MS, em 07 de maio de
1.984.*

FADAH SCAFF GATTASS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 898/1984 - 07 de maio de 1984